



DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E TEORIA

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO DE VAGA

SETOR

PROFESSOR SUBSTITUTO

História da Arquitetura

**INFORME SOBRE AS REGRAS
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e a lei 9849, de 26 de outubro de 1999 são claras quanto ao período máximo de contrato com qualquer IFES ou IFT. Independente do total de contratos de Professor Substituto que o candidato tenha ou vá assinar, este período não pode exceder 24 (vinte e quatro) meses.

Ou seja, no momento em que um dos contratos de Professor Substituto, seja na UFRJ ou em outra IFES ou IFT, alcançar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, todos os outros contratos devem ser cancelados e o contratado entrará no período de quarentena de 24 (vinte e quatro) meses.

O candidato que tenha contrato de professor substituto em exercício em outra IFES ou IFT, cujo o tempo para alcançar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses for inferior a 06 (seis) meses, não poderá ser contratado.

Vale ressaltar que o cancelamento de contrato, a qualquer instante, implica entrar em período de quarentena de 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, no ato de minha inscrição no processo seletivo para professor substituto no setor de HISTÓRIA DA ARQUITETURA, edital n.417 de 27/05/2021, informo que:

- Não possuo contrato de professor substituto em uma IFES ou IFT há mais de 24 meses.
- Possuo contrato de professor substituto em uma IFES ou IFT há _____ meses.
- Estou cumprindo o período de interstício de um contrato de professor substituto em uma IFES ou IFT há _____ meses.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato